



LEI Nº 1.635, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Altera as redações do inciso III, do art. 1º, e do parágrafo único do art. 14, da Lei nº 1.205, de 11 de julho de 2005, que Institui o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental – SILCON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do art. 1º e o parágrafo único do art. 14, da Lei nº 1.205, de 11 de julho de 2005, que Institui o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental – SILCON passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º

“III– Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente – CONDEMA, responsável em grau de recurso pela deliberação sobre processos de Licenciamento Ambiental, elaborados pela Gerência de Meio Ambiente”.

Art. 14

“Parágrafo único. Os pareceres emitidos pelo CONDEMA, referentes a processos de Licenciamento Ambiental, encaminhados pela Gerência de Meio Ambiente, terão caráter consultivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de junho de 2012.

Zelmo de Brida

ZELMO DE BRIDA

Prefeito

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição Nº 15 de 20/6/2012

Ref. Projeto de Lei nº 18/2012
Autor: Poder Executivo Municipal